

ESTADO DO AMAP

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0093

MACAPÁ, 19 DE MAIO DE 1989 — 6ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapa Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado Dr.

JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças

Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO Dr.

Secretário de Obras e Serviços Públicos

MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura

Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE Secretário de Segurança Pública

Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saude Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETO (P) № 0844 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor, JOSÉ WILSON NERY JUCÁ, Agente de Polícia, Classe PRIMEIRA, Padrão IV, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, da função de confiança de Delegado-Chefe da 2º Delegacia de Polícia da capital, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia da Capital-DGP/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETO (P) Nº 0846 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 § 2º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor, JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA, Escrivão de Polícia, Classe ESPECIAL, Padrão III, pertencente ao Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Sec estaria de Segurança Pública, de Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia de Porto Grande, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0845 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

Art. 1º - Dispensar o servidor, SÉRGIO AUGUSTO BRAZ DE BRI-TO, Agente de Polícia, Classe PRIMEIRA, Padrão IV, pertencente ao Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, da função de confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia de Amapá, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia do Interior/DGP-SEGUP.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 09 de maio de 1989

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) № 0847 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor WALFREDO MOURA DE AZEVEDO COSTA, Agente de Polícia, Classe PRIMEIRA, Padrão IV, pertencente ao Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, da função de confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia de Calçoene, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia do I nerior. DGP/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em cont rário.

Macapá-Ap, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0848 DE 09 DE MAIO DE 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das at abuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar o servidora RAIMUNDA RCHEL COSTA SILVA PEREIRA, Datilógrafo, Ref. NM-15, da Tabela Permanente do Governo Federal da União, lotada na Secætaria de Segurança Pública, da função de confiança de Secretário Administrativo do Centro de Treinamento Policial, Código DAI-201.1, do Departamento Geral de Polícia/SEGUP.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0849 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das at abuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezemb ro de 1981 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0136/89-GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Desig mr a título precário, o servidor, LUCIVAL AMARAL CALDEIRA AFONSO, Escrivão de Polícia, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a função de Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia de Amapá, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia do Interior-DGP/SEGUP, na vaga decorrente da dispensa do servidor SÉRGIO AUGUS-TO BRAZ DE BRITO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 09 de maio de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA Governador Substituto

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0850 DE 09 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das at fibuições que lhe são conferidas pelo a rtigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo) em vista o Ofício 0142/89-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art, 1º - Designar a servidora EDNA MENDES DE ALMEIDA SERRÃO, Datilógrafo, Ref. NM.14, da Tabela Permanente do Governo Federal da União, lotada na Secretaria de Segurança Publica, para exercer a função de confiança de Sec etário Administrativo do Centro de Treinamento Policial, Código DAI-201.1, do Departamento Geral de Polícia, na vaga decorrente da dispensa da servido m RAIMUNDA RACHEL COSTA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap. 09 de majo de 1989.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA Governador Substituto

ESTADO DO AMAPÁ SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 0065/89-SENAVA

O Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá-SE-NAVA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear JOSÉ ANDRÉ SILVA, Diretor de E menharia, CARLOS ALBERTO DO CARMO PINTO, Chefe da Divisão de Construção e NABIL COLARES GHAMMACHI, Economista, para sob a Presidência do Primeiro constituirem a Comissão Pe manente de Licitação de Obras e Serviços, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar da presente data.

Macapá-Ap, 27 de fevereiro de 1989.

CÉZAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/89 - CMLJ

Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice—Prefeito e dos Vereadores do Município de Laranjal do Jari, para a I Legislatura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, aprovou e eu LUIZ DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — A remuneração mensal do Prefeito, do Vice—Pre feito e dos Vereadores do Município de Laranjal do Jari , para a I Legislatura, iniciada em 1º de janeiro de 1989 , será a seguinte:

I — Para o Prefeito Municipal de Laranjal do Jari: quan tia em cruzados novos, equivalente a cem vezes o Valor de Referência Regional em vigor, acrescidos do valor da Verba de Representação, equivalente a cinquenta vezes o Valor de Referência Regional em vigor.

II - Para o Vice-Prefeito de Laranjal do Jari: quantia em cruzados novos, equivalente a setenta vezes o Valor de

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representa ções do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de

coluna.....

Cz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - Rua Cândido Mendes Nº 458 - Macapá - Estado do Amapá - Fone 222-0444 - Ramais 176-177-178

Referência Regional em vigor, acrescidos do valor da Verba de Representação, equivalente a vinte e cinco vezes o Valor de Referência Regional em vigor.

- III Para os Ver adores à Câmara Municipal de Laran jal do Jari: quantia em cruzados novos, equivalente a cinquenta e uma vezes o Valor de Referência Regional em vigor divididos em dez diárias, que corresponderá, cada uma, ao valor do Jeton.
- § 1º O Vereador que faltar a uma Sessão Plenária, te rá descontada de sua remuneração, o valor de uma diária , que também servirá de base para o pagamento do Jeton em ra zão do comparecimento a uma Sessão Extraordinária.
- § 2º O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, perceberá a título de Verba de Representação, quan tia em cruzados novos, equivalente a vinte vezes o Valor de Referência Regional em vigor e os demais membros da Mesa, perceberão individualmente, a mesmo título, o equivalente a cinquenta por cento do valor da verba de representação atribuída ao Presidente.
- Art. 2º As despesas decorrentes a aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verbas do orçamento do Município, ou repassada através de Convênio pelo Governo do Estado do Amapá, suplementadas, se necessário.
- Art. 3° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, 19 de janeiro de 1989.

> LUIZ DE FRANÇA MAGALHÃES BARROSO Presidente

> > OSCAR ELNECKE Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

RESOLUÇÃO Nº 02/89 - CMT

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Câma—ra Municipal de Tartarugalzinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho , aprovou e eu JONAS DIAS MENDES, Presidente, promulgo o seguinte.

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da "Ĉâmara Municipal de Tartarugalzinho, parte integrante da presente Resolução.
- Art. 2º A presente Resolução, entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, em 16 de janeiro de 1989.

JONAS DIAS MENDES Presidente

ROSE MARY CASTILLO GOMES-Secretária PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 006/89 - PMS

DISPÕE SOBRE A MEIA PASSAGEM AOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O estudante residente no Município de Santana, portador da Carteira como tal, terá direito à redu - ção de 50% (cinquenta por cento) nas tarifas das passagens nos transportes coletivos que transitam no Município de Santana.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter convênios com as empresas de transporte coletivo que transitem no Município de Santana, as despesas decorrentes des ta Lei correrão por conta do plano orçamentário ou de recursos repassados para o Município pelo Governo do Estado do Amapá ou por outras.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana(AP), 18 de abril de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 007/89

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica a Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública a área de terras com total de 190.800 m² (Cento e noventa mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Município de Santana, compreendida entre as ruas Filinto Muller e Machado de Assis e Avenida 15 de Novembro e Maria Colares, para fins de Urbanização e Loteamento.
- Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria de Obras, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiento, elaborará projeto para desapropriação, urba nização e ocupação da área a que se refere o artigo anterior.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Santana(AP), 20 de abril de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO () Nº 066 de 15 de março de 1989

O Prefeito Municipal de Santana, Estado do Amapá,

uso das atribuições que lhe confere o art. 34, I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, em vista do disposto no art. 5º da Lei nº 7.639, de 17 de dezembro de 1987, e considerando e previsto no art. 30, VIII, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º — Até que a Lei Municipal especial disponha so bre o Plano Diretor da Política de Desenvolvimento e de Expansão Urbana de Santana, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Go verno Municipal de Santana fica autorizada a promover o ade quado ordenamento territorial urbano e de expansão urbana de Santana, visando o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e de expansão urbana nos termos do presente Decreto, e, no que couber as leis do município.

Art. 2º — São considerados nulos e não geram qualquer direito os Títulos de Domínio, Termos de Cessão, Promessas de Compra e Venda e Termos de Doação de qualquer natureza, expedidos pela Prefeitura Municipal de Macapá, e pela Prefeitura de Santana até dezembro de 1988, que tenham como objeto lotes de terra localizados no Município de Santana, cujos beneficiários não tenham até esta data cumprido qual quer uma de suas cláusulas resolutórias, entre as quais os prazos previstos para início e término das construções das respectivas obras.

Art. 3º — Ainda que portadores de qualquer um dos documentos enumerados no artigo anterior, os beneficiários ficam obrigados a apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente as peças técnicas originadas de construção de qualquer obra, inclusive o Alvará de Construção, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º — A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Weio Ambiente é autorizada a solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado , para garantia e defesa da propriedade fundiária do município de Santana, visando inclusive impedir qualquer processo de ocupação violenta, clandestina ou precária.

Art. 5º — É vedada toda e qualquer forma de construção de qualquer tipo de obra residencial e não—residencial, bem como qualquer outra, sem o prévio consentimento legal da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo Único — Caso contrariado o disposto no presente artigo, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente determinará,com auxílio da autoridade policial se necessário, a imediata desocupação do lote, mediante demolição e retirada dos res pectivos materiais de construção, solicitando à Procuradoria Geral do Município de Santana as providências necessárias à abertura do competente inquérito policial.

Art. 6º — Ocorrendo participação direta ou indireta de funcionário municipal em qualquer processo ilegal de ocupação de que trata o artigo anterior, a Procuradoria Geral do Município de Santana encaminhará ao Prefeito Municipal o respectivo ato punitivo, inclusive o de justa causa, sem prejuízo das cominações legais.

Art. 79-0 presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santaria-AP., de Margo de 1989.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES Prefeito Municipal de Santana TELECOMUNICAÇÕES DO ANAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CSC-MF Nº 05.965.421/000 - 70

AVISO AOS ACIONISTAS EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAWAPÁ comunica aos Acionistas que foi aberta a subscrição para aumento de capital social, a ser efetivado mediante a capitaliza — ção de créditos provenientes de participação financeira de promitentes assinantes. Portaria 1361:

- A) Quantidade de ações a serem emitidas: 416.995 ações ordinárias e 361.362 ações preferenciais classe "A", todas sem valor nominal.
- B) Valor de subscrição: as ações serão subscritas pelo valor patrimonial de NGZ\$ o,042587806, cada uma.
 - C) Condições de Integralização: à vista.
 - D) Local: Sede Social da Empresa.
- E) Prazo para o Exercício do Direito de Preferência à Subscrição das Ações: fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da primeira publicação.

Macapá-AP, 19 de maio de 1989

A DIRETORIA

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 010/89-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá , no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 1020 de 04 de dezembro de 1.988;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § $1^{\rm g}$ do ACNT, do motorista ALCIDES RI — BEIRO FILHO, prontuário $n^{\rm g}$ 139114319—Ap, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução $n^{\rm g}$ 670/87, em seu artigo 92, por ter infringido os artigos 83, I, XVI e 89 , XVI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispoem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito em Macapá—ap, 29 de março de 1.989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ Diretor Geral DETRAN/AP

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento desta Comarca de Macapá, Cap. do Est. do AP. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ADERIVALDO FERREIRA DE LIMA com MARIA CÉLIA DO SOCORRO SANTOS GAMA.

Ele é filho de João Ferreira de Lima e Elza José de Li

Ela é filha de Estanislau Trindade da Gama e Raimunda Almeida dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse—os na forma da Lei.

Macapá-Ap, 17 de maio de 1989.

REGINA LÚCIA SENA DE ÁLMEIDA Titular Sub.

> CARTÓRIO "ELOY NUNES" REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

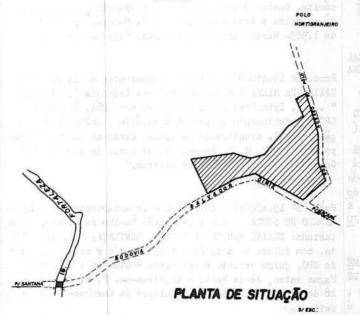
EDITAL DE LOTEAMENTO

Faço saber que usando do direito que me é facultado pe lo artigo 19 da Lei nº 6.766 de 1º de dezembro de 1979 , que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apre sentado por PRONORTE RURAL LTDA, empresa estabelecida Rodovia Salvador Diniz, nº 354, Fazendinha, neste Municí pio, inscrita no CGC (MF) nº 01.795.798/0001-78, representada por seu Diretor WALTER RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG.85.652/DPF/DF e do CIC (MF) nº 000.722.731-90, residente e domiciliado nesta cidado, para efeito de registro e arquivamento do projeto de LOTEAMENTO da área urbana, si tuada neste Município de Macapá, Estado do Amapá, medindo 838.724m2, com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte: (Fazenda Rosa dos Ventos) Pronorte Rural Ltda; Sul: (Prefeitura) Ramal do Folo Hortigranjeiro; Leste: Loteamen to Agrovila e a Oeste: Ramal do Polo Hortigranjeiro e Rodo via Salvador Diniz, cuja documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Macapá-Ap, 10 de maio de 1989

Bel, NINO JESUS ARANHA NUNES Oficial



CARTÓRIO "ELOY NUNES"
REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO

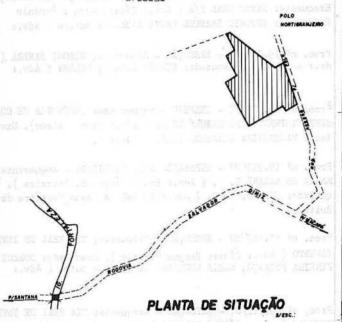
EDITAL DE LOTEAMENTO

Faço saber que usando do direito que me é facultado pe lo artigo 19 da Lei nº 7.766 de 1º de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apre sentado por PRONORTE RURAL LTDA, empresa estabelecida à Ro dovia Salvador Diniz, nº 354, Fazendinha, neste Município, inscrita no CGC (MF) nº 01.795.798/0001-78, representada por seu Diretor WALTER RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresario, portador da Carteira de Identidade AG. 85.652/DPF/DF e do CIC (MF) nº 000.722.731-00, residen te e domiciliado nesta cidade, para efeito de registro e arquivamento do projeto de LOTEAMENTO da área urbana, si tuada neste Município de Macapá, Estado do Amapá, medindo 463.742m2, com os limites e confrontações seguintes; Ao Nor te: Pronorte Rural Ltda; Sul: Ramal do Polo Hortigranjeiro Leste: Polo Hortigranjeiro e Pronorte Rural Ltda e a Oeste: Pronorte Rural Ltda, cuja documentação se encontra em or -

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, recla mar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Macapá-Ap, 10 de maio de 1989

Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES Oficial



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELEC. E OPERA-DORAS DE MESAS TELEFÔNICAS DO T. F. DO AMAPÁ - SINTTEL - AP

> C.G.C.(M.F.) 05.697.917/0001-00 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicação e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Amapá, convoca todos os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 22.05.89, às 15:30 horas em primeira convocação e às 18:00 horas em segunda convocação, com o número de sócios presentes, no auditório da Teleamapá, sito à Av. Duque de Caxias, 106, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

 a) Apreciação do documento, à ser enviado à Telebrás, referente à diferença salarial existente entre a Teleamapá e o Sistema Telebrás.

Macapá(AP), 15 . Maio . 1989. LUIZ GUILHERME CAVALCANTE DE MELO Presidente

ESTADO DO AMAPA PODER JUDICIARIO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MAIO DE 1.989. PARA CIÊNCIA E AS. DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDOS OS SEGUIN TES DESPACHOS: " INTIMEM-SE AS PARTYS, PELA PUBLICAÇÃO, A PROMOVEREM O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, EM 48 HORAS, PENA DE EXTINÇÃO. " MACAPÁ?, OS DE MAIO DE 1.989- MÁRIO GURTYEV. DE QUEIROZ- JUIZ DE DIR TTO."

Proc. nº 19.190/87 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA. REAL DE IN-VESTIMENTO - (Adv.: Cicero Bordalo). Executado: DORIS DAY CARVALHO DA SILVA e outros (Adv.:).

Proc. nº 19.348/87 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENT TOS - Requerente: NIELSON do E. S. B. (Adv.: Eli Pinheiro de Oliveira). Requerido: LUIZ OTÁVIO N. da S. (Adv.:).

Proc. nº 19.545/87 - EXECUÇÃO - Exequente: MANOEL SILVA DE A BREU (Adv.: Cicero B. Bordalo Junior). Executado: JOAQUIM LIMA GOMES (Adv.:).

Proc. nº 19.586/87 - EXECUÇÃO - Exequente: OTÁVIO NASCIMENTO DORIA (Adv.: Cícero B. Bordalo). Executado: EDUARDO VALDI = REZ ALMEIDA DA PENHA (Adv.: Wagner Fernando da Silva).

Proc. nº 19.668/87 - BANCO REAL S/A , diog, AÇÃO DE EXECUÇÃO Exequente: BANCO REAL S/A (Adv.: Cicero Borges Bordalo Executado: ANTONIO EMANUEL PAIVA RABELO e outros (Adv.:))

Proc. nº 19.754/87 - EXECUÇÃO - Exequente: HIROMI SANARA (A dv.: a mesma). Executado: NILSON SARATVA PELAES (Adv.:

Proc. nº 19.978/87 - DESPEJO - Requerente: INDÚSTRIA DE CON-SERVA ALIMENTÍCIAS KABURÉ LTDA. (Adv.: Pedro Petcov). Executado: MADEIREIRA MIRASSOL LTDA. (Adv.:).

Proc. nº 19.911/87 - SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA - Requerente : MARIA DE NAZARÉ G. C. (Adv.: Paulo érgio B. Teixeira). Requerrdo: JOSÉ F. de C. (Adv.: Manoel de Jesus Ferreira de r Brito).

Proc. nº 19.363/87 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA REAL DE INVES TIMENTO (Adv.: Cícero Borges Bordalo). Executado: DORACI 'PEREIRA PICANÇO, MARIA LOUREIRO DE SOUZA e outra (Adv.:)

Proc. nº 19.212/87 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA REAL DE INVES TIMENTO (Adv.: CÍCERO BORDALO). Executado: ROMILDA TRINDAD DE MIRA e outra (Adv.:).

Proc. nº 19.166"87 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente: BANCO REAL S/A (Adv.: Cícero B. Bordalo). Executaba: JOSÉ IZAN FERREIRA CAMBRAIA (Adv.:).

Proc. nº 19.710/87 - EXECUÇÃO - Exequente: ANGELA MARIA REIS DO VALE (Adv.: Cicero Borges Bordalo). Executado: DEUZAMO (Adv.:). SENTENÇA: ".... Isto Posto, JULGO EXTINTO o proces se com fundamentos no art. 267, inc. III, do CPC. Sem honorá rios, Custas pelo Autor. Dê-se baixa e arquivem-se, isto após o transito em julgado. Pagas as "ustas, desentranhe-se so do cumentos que instruem a inicial, devolvendo-se ao Autor. P. R. Proc. nº 19.486/87 - INVENTRIO - Inventariante: ROSA MARIA I. Macapá, 25 de abril de 1.989- Mário Gurtyev dd ueiroz- JU RABELO DE SOUZA (Adv.: Sebastião Coelho da Silva). Inven IZ DE DIREITO."

Proc. nº 19.101/87 - INVENTRIO - Inventariante: FRANCISCA AME LIA DE SOUZA (Adv.: HIROMI SANADA). Inventariado: MOISÉS DE SOUZA. Despacho: " 1) O cidadão Raimundo Batista dos antos, arrolado como herdeiro, à luz do documento de fls. 43. não

parente do de cujus . 2) quanto à fotográfia, digo, fotocopta de fls. 42, por seu estado de ilegibilidadede, digo, ilegibilidade, não permite aferir-se se Terezinha Batista dos antos é parente do de zueja cujus. 3) Esclareçã-se sobre o conteudo de iten Ol e junte-se documento legivel. Intime-se. "acapa, 24 de abril de 1.989- Mario Gurtyev de Queiroz- uiz de Di

Proc. nº 19.187/87 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA REAL DE IN-VESTIMENTOS (Adv.: Cícero Borges Bordalo). Executado: MARI VALDO SARAIVA DA SILVA E DEUZARINA DA SILVA NASCIMENTO (Adv.:) Despacho: "J. Defiro o sobrestamento. Intimem-se . Macapá, 02 de maio de 1.989 - Mário Gurtyev de Queiroz -Juiz de Direito."

Proc. nº 19.265/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - Requerente: RAI-MUNDA FLORA PICANÇO ROLA (Adv.: Leonardo Evangelista). Requerido: ALVARINO M. R. (Adv.:). Sentença: "... Isto Posto com fulcro no art. 284, § único, do CPC, perfeitamente aplicavel à espécie, INDEFIRO a petição inicial. Arquivem se os Autos, dando-se baixa. Custas pelo Autor. P.A.I. Macapá, 14 de abril de 1.969 - Mário Gurtyev de Queiroz-Juiz de Direito"

Proc. nº 19.271/87 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - Reque rente: CIA. DE ELETRECIDADE DO AMAPÁ - C E A - (Adv.: Selma Elizabete de Lacerda Mira). Requerido: VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA (Adv.: Lourival Lisboa). Despacho: "J. Manifestese o réu sobre os novos documentos. Intime-se. Macapá, 03 de maio de 1.989. Mário Gurtyev de Queiroz — Juiz de Direi

Proc. nº 19.317/87 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALI MENTOS - "equerente: JAIR dos S. Pinheiro (Adv.: Abenor Bena manajás I. Requerido: RAIMUNDO A. F. (Adv.:). Se Sentença: " Isto Posto, com fulcro no art. 284, § único, do CPC, perfeitamente aplicavel à espécie, INDEFI RO apetição inicial. Arquivem-se os Autos, dando-se Ba i xa. Sem custas. P. R. I. Macapa, 13 de abril de 1.989 -Mario Gurtyev de Queiroz- uiz de Dir ito."

Proc. nº 19.382/87 - INVENTÁRIO - Inventariante: OLÍVIA DA GRAÇA RODRIGUES PINENTEL (Adv.: Jorge Wagner Costas omes). Inventariado: DORIVAL MONTEIRO PIMENTEL. Des**r**a cho: " A despeito da manifestação do M. Público, venha o esboço de partilha. Intime-se. Macapá, 12 de abril de 1.989- Mário urtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 19.391/87 - ALIMENTOS - Requerente: ENEIDA S. da S. (Adv.: Vera de Jesus P. orrea). Requerido: MANOEL A. N. dos Santos. (Adv.:). Sentença: "... HOMOLOGO, para que produza os jurídicos efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 17 e, em consequencia , com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, extingo o processo sem exame mérito. Custas dispensadas. Após o tpânsito em julgado, de-se baixa e arquivem-se. F. R. I. Macapá, 13 de abril ' de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 19.450/87 - ALVARA - Requerente: MARIA FILOMENA CAXIAS DA SILVA (Adv.: Abenor Pena Amanajás). SENTENÇA: " Isto Posto, com fulcro no art. 284, § único, do CPC, perfeitamente aplicavel à espécie, INDEFIRO a petição inicial. Arquivem-se os autos, dando-se baixa. Custas pelo Autor. P. R. I. Macapa, 11 de abril de 1.989- Mário' Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

tariado: IZAIAS SANTOS DE SOUZA . SENTENÇA: "... Isto Posto, com fulcro no art. 267, inc. IV, c/c o art. 273, ambos do CPC, julgo extinto o processo. Custas pela requerente. Pagas estas, de-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Macapa, 18 de abril de 1.989- Mario Gurtyev de Queiroz- Juiz de Di reito.".

Proc. nº 19.507/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: MANOEL F. de S. (Adv.: Leonarda Evangelista). RREQUERIDA: NERI B. de S. (Adv.:). Despacho: ".... Ex pa RITIS, afirmo a competencia deste juízo para processar a presente demanda. Intime-se, dando-se ciencia ao Ministerio Público. Macapá, 03 de maio de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Direito."

Proc. nº 19.563/87 - EXECUÇÃO - Exequente: AMAPARI DIES SEL LTDA; (Adv.: Edilson M. Almeida). Executado: TORR RÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Adv.:). SENTENÇA: "..... Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julga mento do mérito, nos termos do art. 267, inc. II, do C. P. C. . Custa ex lege. Transitada esta en julgado, dê-s baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I. Macapá, 18 de abril de 1.989- Nário Curtyevo de Queiroz- Juiz de Di reito."

Proc. nº 19.351/87 - EXECUÇÃO - Exequente: ANTONIO PINHEI=
RO LAVOURA (Adv.: Cristovam Soares ascimento). Executado
DAYANE CONSTRUÇÃO E CO: ÉRCIO LTDA. ("Adv.:). Despacho: "
J. Se o veículo pertence ao representante legal da executada
e não a esta, a certidão não pode ser definida. Ao exequente. Intime-se. "acapa, 25 de abril de 1.989- Mário "urtyev
de Queiroz-Juiz de "ireito."

Proc. nº 19.591/87 - INVESTIGAÇÃO DE PATENIDADE C/C ALI MENTOS - Requerente: JEAN A. G. dos S. (Adv.: Jose da Paulo José da ilva Ramos). Requerido: NIVALDO V. da C (Adv.: Paulo Alberto de S. Löpes Freire)() Despacho: "Informe a parte autora se o DPT já colheu o material. In time-se. Macapá, 25 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Gueiroz-Juiz de Direito."

Proc. nº 19.607/87 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO e FINANCIAMENTO. (Adv.: Eduardo Contreras). Executado: E. N. DA CUNHA, NILDE CECELIANO SANTIAGO, ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA. (Adv.:). Despacho J. Defiro a remoção desde que venha a anuencia da Code asa. Intime-se. Macapá, 13 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- uiz de Direito."

roc. nº 19.611/87 - EXECUÇÃO - Exequente: CIA ITAÚ DE IN VESTIMENTO CRÉDITO e FINANCIAMENTO: (Adv.: Eduardo Con - treras). Executafo: SANEAMENTO SANEROSA LTDA e outros (A dv.:). Despacho: " Aos exequentes, sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se. acapá, 02 de maio de 1989 Mário Gurtyev de Gueiroz- Juiz de Fireito."

Proc. nº 19.624/87 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ITAÚ S.A (Adv.: Eduardo Contreras). Executado: BENEDITO BITENCOUR - FARMÁCIA MODELO E DAYANE CONST. COM. LTDA. (Adv.:). Despacho: "Diga o exequente sobre o prosseguimento. Intime-se. "acapá, 24 de abril de 1.989- Mário Gurtyev de Queiroz- Juiz de Treito."

AUTOS DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 21.935 - Requerente: MA RIA DE NAZARE FERNANDES DE ALMEIDA GAMA. (Adv. Marly Calixto Evelim Coelho). Requerido: ALUIZIO RODRIGUES CARVALHO, (Adv. Dr. Benedito Antonio Leal de Mira). AU DIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26.06.89, às 15:00 horas.

AUTOS DE EXECUÇÃO - roc. nº 19.626 - Exequente: BANCO ITAU S/A. (Adv. Eduardo Freire Contreras). Executado : JUVENAL TORRES COELHO e OUTROS. (Adv.:). DESPACHO: " Ao exequente.I. Macapá, 26 de abril de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 19.
740 - Requerente: EDILEIDE N. DA S. AMARAL. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa). Requerido: EDUARDO S. DA S. AMARAL. (Adv.:). DESPACHO: "À AUTORA PARA ESCLARECER *

SE O REU FOI CITADO, EIS QUE DOS AUTOS NÃO HÁ PROVA DA-PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS.I. Macapá, 03 de maio de 1989.(2) Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUFOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.747 - Exequente: FINASA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Adv. Marilia Costa Lima Cavalcante). Executado: JOÃO ALVES CORREA e OUTROS. (Adv.:). DESPACHO: ", digo SENTENÇA: " VISTOS, etc. Tendo em vista a notícia contida nesta petição de que os devedores saldaram a dívida, com fundamento no art. 794, inc. I, do Código de Menores, digo Processo 'Civil, julgo extinto o presente processo de execução ajuizado por FINASA - CFI S/A contra JOÃO ALVES CORREA, LUIZ CANTUARIA BARRETO e AUGUSTO COSTA SALGADO. Liberem -se os bens penhorados. Pagas as custas pelos executa - dos, de-se baixa e arquivem-se.P.R.I. Macapá, 15 de abri abril de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.890 - Exequente: BANCC ECONÔMICO S/A. (adv. Paulo Xavier de Sá). Executados: JO ÃO DE ANDRADE UCHOA e OUTRO. (Adv.:). SENTENÇA: ... Com supedâneo no art. 794, inc. I, do CPC declaro EXTIN TA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Detrmino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, de-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao detedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver.P.R.I. Macapá, 20 de abril de 1989.(a). Mário Curtyev de Queiroz - Juis de Direito."

AUTOS DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 19.970 - Requerente :
ABRIL COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA. (A dv. José Guilherme º
da Silva Bastos). Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN
TO DO AMAPÁ S/A - CODEASA . (Aadv. Adamor de Souza Oliveira). digo Dr. Wagner Fernando da Silva). DESPACHO:
" J. Recebo o recurso, tempestivamente interposto, em
seus regulares efeitos. à apelada. I. Macapá, 03 de maio
de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos Oito dias do mês de maio de 1989. Eu, Jorge Silva de Queiroz - escrevente auxiliar, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. da Vara Cível -

ESTADO DO AMAPÁ PODER JUDICIÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 09 ADE MAIO DE L989, PARA CIÊNCIA E AS DEVI DAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 17.314 - Exequenta: L. DA SILVA (Adv. Regina Lúcia Moreira de Carvalho). Executado: ANA DA SILVA. (Adv.:). Sentença: "VISTLS, ETG. Homologo, por sentença, para que se produzam os jurídicos e legais efoicos, a DE SISTÊNCIA de fls. 16, requerida por L. DA SILVA contra ANA DA SILVA, nos autos de Processo de Execução, e, em consequência, digo com supedâneo no art. 505, combinado com os arts. 508 e 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, julgo ex tinto o processo e determino que, feitas as anotações de esti lo e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivense os autos. Entreguem-se os documentos ao oredor, ficando traslado. P.A.I. Macapá, 04 de maio de 1000.(a). Mário Gur tyev de Jusiroz - Juiz de Direito."

ALTOS DE INTERDITO PROIBITÓRIO - Proc. nº 18.823 - Requerente despesasa de ambos os feitos e os honorários do patrono WILSON FERNANDES DO NASCIMENTO: (Adv. Cicero Borges Bordalo). embargantes, estes erbitrados em 1.3/2 (quinza por cento) I. Mecapá, 03 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - tyev de Queiroz - Juiz de Direito." Judz de Direito,"

OS PROJESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE GJINTES SENTENÇA: " Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no artigo 267, inc. III, do Código da Pro cesso Civil. Sem honarios, digo honorários. Custas pelo autor. Dê-se baixa e aqruivem-se, isto após o trânsito em julgado. Pagas as custas, desentanhem-se os documentos ' que instruem a inicial, devolvando-os ao autor. P.A.I. Ma capa, 27 de abril de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz -Juiz de Direito.".

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 17.754 - Exequente: SEVEL -Severo Veículos Ltda. (Adv. Wargarete Santana dos Santos). Executado: ROBERTO CESAR LIMA SILVA. (Adv.:).

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 15.957 - Exequente: LUNDOREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS(Adv. Sebaetião Coelho . da Silva). Executados: WALTER JOSE ALMEIDA PEÇAN-A. (Adv.:)

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 18.447 - Exequente: SEVEL -Severo Veículos Ltda. (Adv. Margarete Santana dos Santos). Executado: CGIAS RODRIGUES MCREIRA. (Adv.:).

AUTOS DE EXECUÇÃO -- Proc. nº 13.459 - Exequente: SEVEL -Severo Veículos Ltda. (Adv. Margarete Santana dos Santos). Executado: PAULO DE TARSO SMITH NEVES. (Adv.:).

AUTUS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.460 - Exequente: SEVEL -Severo Veículos Ltda. (Adv. Margarete Santana dos Santos) Executada: IZANETH LUZ DA CONCEIÇÃO. (Adv.:).

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PAMERNIDADE ILEGITIMA c/c ALIMEN TOG - Proc. nº 18.912 - Requerentes: George M. Arrolias . (Adv. Ivana Franco Cei), Requerido: CARLOS A.A. FURTADO. (Adv.:).

AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGICSA - Proc. nº 19.022 -Requerente: MARIA E. F. dos Santos. (Adv. Abenor Amanajás) Requerido: WALFREDO C. DOS SANTOS. (Adv. :).

AUTOS DE EXECOÇÃO - Proc. nº 19.119 - Exeguente: KAFÉ CO MERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv. Cicero Borges Borda lo). Executado: ROBERTO WAGNER FIGUEIREDO FERREIRA. (Adv.:).

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.168 - Exequente: DELTA CO MERCIO E INCUSTRIA LTDA. (Adv. Asdrubal Luíz Marcondes) . Executado: EDILSON A. OLIVEIRA. (Adv.:).

AUTOS DE RETUFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Proc. nº 19.513-Requerentes: Patricio R. da Silva e outro. (Adv. José Muiz Calandrini). Requerido: Aderlan P. da Gama. (Adv.:):

AUTOS DE EXCUÇÃO - Proc. nº 19.612 - Exequente: M.S.A. VI LIENA. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Correa). Executado : IZAC AMAZONAS VINIZ. (Adv.:).

AUTUS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.617 - Exequente: SADAMI YOSHIDA. (Adv. Cicero Borges Bordalo). Executado: CALOS RODRIGUES, digo CARLOS RODRIGUES. (Adv.:).

AUTUS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.618 - Exequente: SADAMI YOSHIDA. (Adv.Cicero Borges Bordalo). Executado: MARIA DE FATIMA VALE DA SILVA). (Adv.:).

EMBARGOS DE EXECUÇÃO - Proc. № 20.036 - Embargante: SUPERMER CADO CLÁUDIA LTDA E OUTROS. (Adv. Amanus Moura Pereira). Em bargado: BANCO REAL S/A. (Adv. Cicero Borges Bordalo). SENTEN CA: "... Isto posto, acolhendo os embargos, julgo extinto processo de execução de nº 19.662/87, ante a gritante ausen cia de título executivo, condenando o embargado a suportar as

Requerido: BENEDITO DE OLIVEIRA MATOS. (Adv. Luci Meire Silva valor atribuído à execução, corrigido monetariamente desde o do Nascimento). Despacho: " J. Manisfeste-se a contra posto ajuizamento.P.A.I. Macapá, 24 de abril de 1989.(a). Mário Gur

> AUTOS DE REVISÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 20.814 - Requerentes: Benedito M. dos S. Dias e outros. (Adv. Vera de Jesus Pinhei ro Correa). Requerido: Francisco C. Dias. (Adv. Marly Evelim) BENTENÇA: " VISTO, ETC. ETC. Homologo, para que produza jurídicos efeitos, o presente pedido de desistência e, em con sequência, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de 📑 Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem Custas. Publica da em audiência. Registre-se. Macapá, 13 de abril de 1989.(a) Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

> AUTOS DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 20.983 - Requerente: Edilena S. N. Lacerda. (Adv. Evaldy Motta). Requerido: Humber to D. M. Monteiro. SENTENÇA: Visto, etc. Ante a desistência formalizada às fls. [7], julgo extinto o presente processo execução de alimantos. Sem custas, desapem-se e arquivem-se.P. A.I. Macapá, 28 de abril de 1989.(a). Mário Gurtyev de Quei roz - Juiz de Direito."

> AUTOS DE DECLARATÓRIA DE DIREITO - Proc. nº 21.151 - Requerente: Jaime da Silva Motta. (Adv. Antonio Cabral de Castro). Requerido: Governo do Escritório do Amapá. (Adv. Marly Calixto Evelin Coelho), Despacho: J. 1º) Anote-se.2º) Diga a outra par te sobre a substituição das testemunhas.I. Macapa, 26.04.1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.750 - Exequente: ARNALDO BIANOR MONTEIRO PENA. (Adv. Adrubal Luiz Marconda). Execu tado: ROBERTO MADUREIRA SANTOS. (Adv.:).

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 20.186 - Exequente: TEREZIN HA FREIRE HOLANDA GOMES. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Executada: RUTINEIDE DE PAULA LIMA(. Adv.:).

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 20.492 - Exequente: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá). Executado: CELSO SALEH. (Adv.:).

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 20.504 - Exequente: FINASA-CrEDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. (Adv. Mari lia Costa Lima Cavalcanto). Executados: HAROLDO MARIO CANCIAN & MARIA ERMITA SINFRONIO. (Adv.:).

AUTOS DE ALIMENTOS - Proc. nº 22.040 - Requerntes: D. V. N. rep. por Ducineia B. Valente. (Adv. Casar Augusto Souza Pereira). Requerido: Raimundo da L. do Nascimento. (Adv.:). SENTENÇA: " VISTO, ETC, HOMOLLGO, para que produ za os jurídicos efeitos, o ecordo celebrados pelas tes com a cordancia, digo comcordância do Ministério Público e, em consequência, julgo extinto o processo, terminado à Secretaria, que providêncie à comunicação a empregadora do réu, para o desconto dos alimentos, na for ma mencionada. Sem custas. Publicada em audiência. Regis tre-se. Macapá, 13 de abril de 1989.(a), Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE ALIMENTOS - Proc. nº 22.053 - Requerentes: M.S.M. rep. por Denilce S. dos S. Machado. (Adv. Concei -ção das Graças Amoras Mira). Requerido: Benedito B. Macha do. (Adv.:). SENTENÇA: " VISTOS, ETC. HOMOLOGO, para que produze os efeitos jurídicos, o acordo celebrado pelas partes com anuência do Ministério Público e, em consequên cia, julgo extinto o processo, determinando a Secretária que providencie comunicação dos termos do presente acor do à empregadora do réu. Após, arquivem-se. Sem custas . Publicada em audiência. Registre-se. Macapá, 13 de setem bro de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz- Julz de Direi

AUTOS DE DIVORCIO CONSESUAL - Requerentes: FRANCISCO DE A. G. MEDEIROS & MARIA D. B. FAÇANHA. (Adv. Benedito Mt ra). SENTENÇA : "... EX-POSITIS" e o que mais dos autos

consta, acolho o pedido e converto em divórcio a separa ção judicial dos requerentes, pondo termo ao seu casamen to. Transitada em julgado, expeçam-se as diligências de estilo.Custas "ex-lege". R.I.Macapá, 25 de abril de 1989 (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE INTERPELAÇÃO JODICIAA - Requerente: Dr. Pedro Petcov. (Adv. o mesmo). Requeridos: Jorge Nova da Cos ta o Côglas Evangelista Ramos. (Adv.:). Despacho: " R.I . Indubitavelmente, o requerente tem legitimidade para in tentar ação Popular. Entretanto, é gritante, a meu ver , a urgência de interesse jurídico para a presente interla ção, eis que não se amolda a qualquer das finalidades ' dessa cautelar, estabelecida no art. 867, do CPC. Adema is, o ajuizamento de ação Popular independe de anterior interpelação, protesto ou notificação. Aqui a ausência * de intere legitimo se carateriza pela inutalidade da in interpelação. Isto posto, com fulcro no artigo 295, inc. III, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, condenando o requerente a suportar as custas.P.R. e Intimem-se. Macapa, 26 de maio, digo abril de 1989. (a). Má rio Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - Proc. nº 22.511 - Requerente LUCELIA C. DE LIMA. (Adv. Mercos A. M. Nogueira). Requeri do: MILTON B. DE LIMA. (Adv.:). DESPACHO: R. e A. Comprove-se o prepraro. Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Emtrementes, focie-se à Penitenciaria requi sitando informações sobre o paradeiro do réu. Macapá, 03 de maio de 1989. (a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXECUÇÃO - Proc. nº 22.512 - Exequente: AFCNSO MENDES RODRIGUES. (Adv. Marcos A. M. Nogueira). Executada MARIA BARRETO FIGUEIREDO. (Adv.:). BESPACHO: " R. e A.Com prove-se o preparo. Feito isso, cite-se. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos. Macapá, 02 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Julz de Direito."

AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 22.515 - Requerente: DEUSARINA R. SALGADO. IAdv. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Requerido: SILAMAR C. SALGADO. (Adv.:).DES PACHO: " R. e A. Comprove-se o prepuero. Designe-se data para addiência de conciliação, citando-se e intimando-se. Ciência ao M. Público.Macapá, O2 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 22.514 - Requerentes: ANIBAL NEUNAR ALLEIDA BARBOSA e CUTROS. (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira). DESPACHO: " R.e A. Compreve-se o preparo. Ao Ministério Público.Macapá, D2 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

AUTOS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃC ALIMENTÍCIA - Proc. 22.516. Requerente: JOÃO V. DE ANDRADE. (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira). Requerido: JERRY B. DE ANDRADE. (Adv.:). DESPACHO: R. & A., apensando-se aos autos de feito cívil nº 18.145. Comprove-se o preparo. Após , volte-me conclusos. Macapá , O2 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito.

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE GUINTES SENTENÇA: "...Julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, inc. VIII, do CPC. Contados e preparados, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Macapá, O3 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz — Juiz de Direito."

AUTOS DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA - Proc. nº 18 . 999 - Requerente: JOÃO V. DE ANDRADE. (Aadv. Ryu Apolonho' de Oliveira). Requerido: JERRY B. DE ANDRADE. (Aadv.:).

AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 19.315 - Requerente: LUCILA P. BRITO. (Aadv. Abenor Amanajas). Requerido: MIGUEL DOS S. BRITO. (Adv.:).

AUTOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - Proc. nº 20.602 - Reque rente: CLAUDIA R. M. P. FERNANDES. (Adv. Vera de Jasus Pinheiro Corrêa). Requerido: NIVALDO FERNANDES. (Adv.:).

AUTOS DE DESPEJO - Proc. nº 20.784 - Requerente: JOSE DE AZEVEDO PICANÇO. (Aadv. Antonio Fernando da Silva e Silva). Requerido: INTER MINERAÇÃO LTOA. (Aadv.:).

AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - Proc. nº 21,753 - Requerente: ROSILENE B. FERREIRA. (Aadv. Sandra Maria Farias Ferreira).

AUTOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - Proc. nº 22.045 - Reque rente: MARIA DE N. L. CIBSTA. (Adv. Emanuel Moura Perei - ra). Requerido: FRANCISCO R. DE O. COSTA. (Addv.:).

AUTOS DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 22.323 - Requerente: JUVENAL DA SILVA. (Adv. Abenor Pena Amanajás).

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - Proc. nº 22.394 - Reque - rentes: MILTON B. DE LIWA e LUCELIA C. LIWA. (Aadv. Warcos A. M. Nogueira).

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE GJINTES SENTENÇAS: "... Com supedâneo no art. 794, inc .
I, do CPC. declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do paga mento. Detamino, digo determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se .bai xa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao de vedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver.F.A.I.Macapá, 25 de abril de 1989.(a) Mário Gurtyev de Queiroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.250 - Exequente: INTER - I' INETITUTO JURÍDICO DAS TERRAS. (Adv. Antonio Rito das Graças Tavares). Executado: RAIMUNDO NARCISO DO NASCIMENTO. (Adv.:).

EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.293 - INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS - INTER. (Adv. Antonio Rito das Graças Tavares). Executado: MIGUEL PINHEIRO BORGES. (Adv.:).

AUTCS DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - Proc. nº 19. 298 - Requerente: MACARIO MACEDO BARRETO FILHO. (Adv . Luci Meire Silva do Nascimento). Requerido: RAICLAN DA SILVA PIRES.(Adv.:).

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.246 - Exequente: FRANCISCO JOGE LIO SAMPAIO PEREIRA. (Adv. José Ivo Casimiro). Executa do: ANITA FERREIRA DA SILVA. (Adv.:).

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.792 - Exequente: CIA ITAU DE IN VESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO. (Adv. Eduardo Freire Contreres). Executados: VILSON VAZ SCARES e ALMIR PAU LO. (Adv.:).

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.966 - Exequente: BANCC BRASILEIRO S/A - BRADESCO. (Adv. José Guilherme da S. Bastos). Executados: NADIR DCS SANTOS COSTA E CUTROS.(Adv.:).

EXECUÇÃO - Proc. nº 20.045 - Exequente: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Dr. Paulo Rubes Xavier de Sá). Executado : DISTAL - DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA E DUTROS. (Adv.:).

EXECUÇÃO - Proc. nº 21.433 - Exequente: AIRTON QUARESMA * DE OLIVEIRA. (Adv. Drº. Marly Calixto Evelim Coelho). Executado: JOSÉ FARIAS BRAGA DA SILVA. (Adv.:).

EXECUÇÃO - Proc. nº 22.259 - Exequente: RAIMUNDO CLEMEN-TINO DO NASCIMENTO. (Adv. Dr. Antonio Cabral de Castro). Executado: JOÃO FERNANDES MONTEIRO. (Adv.:).

CG FRICCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE CUINTES SENTENÇA: "... Isto posto, com fulcro no artigoº 284, § único, do Código de Processo Civil, perfeitamente aplicável à espécie, INDEFIRO a petição inicial. Arqui



vem-se os autos, dando baixa. Custas pelo autor.P.R.I.Ma capá, 27 de abril de 1989.(a). Mário Gurtyev de Gueiroz-Juiz de Direito."

EMBARGOS DE TERCEIROS - Proc. nº 22,319 - Embargante: MA RIA DE FÁTIMA ARAÚJO CAMARÃO. (Adv. Drª. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Embargado: AFONSO MENOES RODRIGJES: -(Adv. Dr. Marcos A. M. Negueira).

EXECUÇÃO - Proc. nº 22.349 - Exequente: MAQUIBRAS MAQUI NAS TÉCNICAS BRASILEIRA LTDA. (Adv. Dr. Iven Fincato). Executado: ABRIL COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA. (Adv.:).

AUTOS DE NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 22.377 - Requerente: CI NAURA MACIEL MODESTO. (Adv. Ademar Andrade Dias). Reque rido: TELEAMAPÁ. (Adv.:).

OS PRECESSOS ABAIXG RELECTONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE SJINTES SENTENJAS: "... Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, som julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc.III, do Código de Processo Civil. Custas ex-le. Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e ar quivem-se.P.A.I.Macapá, 25 de abril de 1969.(a). Mário Gurtyev de Juciroz - Juiz de Direito."

EXECUÇÃO - Proc. nº 19.462 - Exequente: ROZELIDA GONÇAL VES DE ANDRADE.(Adv. Dr. Cicero Borges Bordelo). Exe cutado: MARIA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS.(Adv.:).

EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA - Proc. nº 20.075 - Reque rente: ANDREA RAYOL DO NASCIMENTO e OUTROS. (Adv. Címero Borgos Bordalo Junior). Requerido: JUARES T. P. DO NASCIMENTO. (Adv. Or. Guairacá Carvão Nunes).

AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSESUAL - Proc. nº 21.582-Requerentes: ANTONIO H. M. GOMES e MILBURGES F. GOMES: (Adv. Drº. Joanita Telles Cohen).

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SE GUINTES SENTENÇAS: "... EM FACE DO EXPOSTO, decreto a separação judicial dos requerentes e homologo, por sentença, a fim da qua produza os devidos e legais afeitos, o acordo celebrado, quanto à guarda e à manutenção dos filhos menores do casal e quanto à partilha dos bops, re comendo qua se cumpra fielmente o qua nale se contem.

Transitada em julgado esta sentença, proceda-se às aver bações necessárias.P.R.I.Macapá, O4 de maio de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - .luiz de Direito."

AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Proc. 22.354 - Requerentes: HERBET E. V. DE OLIVEIRA e SANDRA L.A. AMO RAS COLARES. (Adv. Antorio Ernesto Amoras Colares).

AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Proc. nº 22.441. Requerentes: JOSÉ V. PEREIRA e ANA M. P. PEREIRA. (Adv Gilma Alves da Silva).

AUTOS DE SEPARÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Proc. nº 22.456-Requerentes: EUNICE DO S. S. L. NUNES e LUIZ C.S. NUNES. (Adv. Maria do Socorro Cordeiro Pinto).

AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Proc. nº 22.413 Requerentes: ORLANDO N. CARDOSO e ANA A.S. CARDOSO.(Adv. Eduardo Freire Contreras). SENTENÇA: "... EM FACE DO EX POSTO, decreto a separação judicial dos requerentes e ho mologo, por sentença, a fim de que produza os devidos é legais efeitos, o acordo celabrado, recomendando que se cumpra fiblimente o que nele se contém. Transitada em jul gada esta sentença, procedam-se às averbações necessárias.R.I.Macapá, 25 de abril de 1989.(a). Mário Gurtyev de Queiroz - Juíz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afi xado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Da do e passado nesta cidade de l'acapá, Capital do Estado ' do Amapá, aos nove dies do más de maio do ano de hum mil novecentos e citenta e nove. Eu, Jorge Silva de Quei-roz, Escrevente Auxiliar, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA - Diretor de Sec. da Vará Cível -

ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA № 011/89-DETRAN/AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá , no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Trafego nº 0048 de 21 de janeiro de 1989;

RESOLVE

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 2 (dois) meses, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista LOURIVAL LOPES MONTEIRO FILHO, prontuário nº 139164545—Ap, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87 em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83, I, II e 89, XVI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito , em Macapá—Ap, O5 de abril de 1.989.

HERACLIO HUGO DE QUEIROZ Diretor Geral DETRAN/AP

ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 012/89-DETRAN/AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá , no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 123 de 23 de fevereiro de 1.989,

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de Ol (um) mês, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do ACNT, do motorista ANTÓNIO AMÉRICO DE SOUZA LEITE, prontuário nº 139119493-Ap, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83, I e 89 , VI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (ACNT).

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito , em Macapa-Ap, 05 de abril de 1.989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ Diretor Geral DETRAN/Ac